

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEINTERCONSULTA

De um lado MEDVAR TELESSAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.857.418/0001-98, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, denominada CONTRATADA; e de outro lado o MÉDICO, identificado pelo Termo de Inscrição, denominado CONTRATANTE, têm entre si, justo e contratado, o presente contrato e prestação de serviços, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços via internet, por sistema próprio da CONTRATADA, de teleinterconsulta médica, para a troca de informações e opiniões exclusivamente entre profissionais médicos, para auxílio diagnóstico, terapêutico, clínico ou cirúrgico, nos termos da Resolução CFM nº 2.314/2022;

1.2. O serviço objeto do presente contrato será prestado entre profissionais capacitados e qualificados, devidamente inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina da localização do profissional.

1.3. Os profissionais da CONTRATADA se valerão de toda a sua experiência e conhecimento para recomendar somente as ações de acordo com a literatura médica e conhecimento técnico;

1.4. A prestação dos serviços contempla as áreas elencadas na Resolução nº 2.221/2018, do Conselho Federal de Medicina;

1.5. A presente contratação é de caráter pessoal e intransferível, não podendo o CONTRATANTE transferir os direitos e obrigações dele decorrentes a quaisquer terceiros, de forma que os atendimentos somente poderá ser solicitada pelo médico CONTRATANTE, sendo vedado que o CONTRATANTE empreste, ceda ou forneça de qualquer forma e por qualquer razão login e senha para que terceiros façam uso do app;

1.6. Exceto no período de utilização gratuita do sistema da CONTRATADA, o CONTRATANTE terá direito à utilização de até 10 (dez) laudos por mês. A não utilização dos laudos no período aqui descrito não dá direito a sua utilização em períodos posteriores, de forma que o CONTRATANTE perderá o direito de utilizá-las.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E USO DO SISTEMA MEDVAR

2.1. A CONTRATADA fornecerá sistema próprio para funcionamento web, desde que os dispositivos eletrônicos possuam acesso de banda larga à internet e tecnologia e componentes suficiente para suportar o atendimento. A CONTRATADA não se responsabiliza por garantir a realização do atendimento caso o CONTRATANTE não disponha de tecnologia ou meios suficientes para viabilizar o atendimento;

2.2. A CONTRATADA garante que as informações, dados e documentos inseridos na plataforma possuem criptografia ou mecanismos equivalentes, e que possui tecnologia adequada para a proteção da plataforma contra vazamento de informações, obedecendo os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Brasil e do Conselho Federal de Medicina. Entre as medidas de segurança adotadas por nós, destacamos as seguintes:

- a) Armazenamento de dados em bancos certificados com os principais padrões de privacidade e segurança com ISO e SOC (ISO 27001, SOC 1, SOC 2 e SOC 3);
- b) Realização de backups periódicos;
- c) Armazenamento de dados em formato codificado e otimizado para desempenho;
- d) Distribuição dos dados entre volumes lógicos, que dificultam sua violação;

2.3. A CONTRATADA utiliza AWS - Amazon Web Services, como plataforma de nuvem para armazenamento de dados;

2.4. As Partes declaram e garantem uma à outra que o uso do sistema não ocorrerá de forma que contrarie a lei, este contrato, ou que viole quaisquer direitos de terceiros, em especial direitos que estes detenham sobre seus dados pessoais, sobre sua privacidade, e direitos de propriedade intelectual;

2.5. Ao realizar o primeiro acesso, o usuário deverá realizar cadastro completo, informando dados pessoais, dados de contato e dados profissionais. Ao concluir o cadastro será necessário optar por um plano de utilização e concordar com os termos de uso do sistema;

2.6. Para utilização do sistema e envio de laudos, o usuário deve acessar o painel principal através de login e senha de uso exclusivo e pessoal. No painel principal o usuário deve clicar em “Novo Eletro”, e uma janela será exibida. Os dados do paciente deverão ser incluídos para avaliação do médico cardiologista. Os dados solicitados inicialmente são:

- Nome de paciente;
- Sexo;
- CPF
- Data Nascimento;
- Tipo de Prioridade;
- Descrição do caso;

2.7. Uma vez que o exame é enviado é atendida por um médico cardiologista, as trocas de informação acontecem na janela de chat aberta pelo usuário (Parecer Cardiológico), podendo inclusive ocorrer o compartilhamento de arquivos como exames que auxiliem no entendimento e diagnóstico do caso;

2.8. O tempo máximo da resposta de cada eletro enviado é de 5 minutos;

2.9. Após sanadas as dúvidas, o atendimento pode ser encerrada por uma das partes.

2.10. No painel inicial o usuário ainda tem acesso a um botão de suporte técnico (no canto inferior direito da tela) e a duas seções para acompanhamento de seus laudos:

- Laudando: que contempla todos os exames enviados em aberto do usuário;
- Laudado: que contempla todos os exames enviados já laudados;
- Refazer: que contempla todos os exames devolvidos por algum erro;
- Finalizado: que contempla todos os exames encerradas do usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

3.1. O CONTRATANTE poderá escolher um dos planos disponíveis no sistema da MEDVAR, para pagamento via cartão de crédito;

3.2. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contada da data da aprovação do cadastro do usuário no aplicativo, e poderá ser renovado a critério da MEDVAR;

3.3. Uma vez encerrada a vigência contratual, por qualquer motivo, cessará automaticamente, e sem prévia notificação, o direito do CONTRATANTE de acessar o sistema da CONTRADA;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. Verificada infração contratual por parte do CONTRATANTE, o presente contrato será rescindido de pleno direito;

4.2. Considera-se infração contratual, para os fins deste instrumento, o descumprimento de qualquer uma de suas disposições, termos ou obrigações, que prejudique de sobremaneira a continuidade da presente relação jurídica;

4.3. O presente Contrato estará rescindido automaticamente, de pleno direito, verificada a (i) decretação de falência, (ii) dissolução/liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das

PARTES, ou, ainda, (iii) na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o serviço objeto do presente contrato 24h (vinte e quatro horas) por dia, para uso do CONTRATANTE através do sistema da CONTRATADA, e garantir o seu bom funcionamento, sem prejuízo de sua não-responsabilização por falhas técnicas;
- b) Garantir o prazo de SLA (Service Level Agreement), ou seja, Acordo de Nível de Serviço, para interação, previsto no Termo de Inscrição;
- c) Estar regularizada perante o Conselho Regional de Medicina correspondente a sua sede, assim como ter todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- d) Prestar o serviço objeto do presente contrato com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica, e de acordo com as normas gerais editadas pelo Conselho Federal de Medicina;
- e) Prestar o serviço objeto do presente contrato por profissionais capacitados e qualificados, legalmente habilitados e regularizados nos órgãos competentes;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar seu cadastro no sistema da CONTRATADA, fornecendo os dados solicitados, com informações verdadeiras, completas e precisas, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração em seus dados pessoais. Em caso de informações incorretas, inverídicas, não confirmadas ou que violem as disposições deste contrato, bem assim na hipótese da negativa, pelo CONTRATANTE, em corrigi-las ou enviar documentação que comprove a autenticidade ou correção solicitadas, a CONTRATADA se reserva o direito de não concluir a contratação ou, ainda, de rescindir a contratação já existente, impedindo o CONTRATANTE de utilizar o aplicativo da CONTRATADA até que a situação esteja regularizada;
- b) Garantir o bom uso e a não divulgar seus dados de acesso do aplicativo da CONTRATADA a terceiros, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade qualquer acesso que seja realizado com seu login e senha pessoais. Caso a CONTRATADA venha tomar conhecimento do uso do acesso do CONTRATANTE por outro indivíduo, poderá bloquear o acesso deste e tomar as providências cabíveis na Lei;
- c) Ao solicitar a consulta, fornecer informações confiáveis a fim de proporcionar uma avaliação adequada do estado de saúde do paciente.;
- d) Obter termo de consentimento do paciente, ou de seu representante legal, que deve autorizar expressamente o atendimento por telemedicina pela modalidade de teleinterconsulta e a transmissão das suas imagens e informações, ainda que seja vedada a divulgação dos dados do paciente, nos termos do art. 15, da Resolução nº 2314/22, do Conselho Federal de Medicina;
- e) Não utilizar o sistema ou qualquer conteúdo dele constante, no todo ou em parte, sob qualquer meio ou forma, com propósito diverso daquele a que este se destina e de forma diversa da prevista neste Contrato, inclusive divulgando, a qualquer título, a terceiros que não tenham ou não devam ter acesso ao mesmo;
- f) Não carregar, enviar e/ou transmitir durante o uso do sistema da CONTRATADA qualquer conteúdo de cunho erótico, pornográfico, obsceno, difamatório ou calunioso, que façam apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou de produtos fumígenos, violência física ou moral, ou que promova ou incite o preconceito (inclusive de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação, bem

como o ódio ou atividades ilegais;

g) Não ameaçar, coagir ou causar constrangimento físico ou moral aos profissionais que prestem serviço pela CONTRATADA;

h) Não usar qualquer nome, marca, nome de domínio, slogan ou expressão de propaganda ou qualquer sinal distintivo ou bem de propriedade intelectual de titularidade da CONTRATADA;

i) Não apagar, deturpar, corromper, alterar, editar, adaptar, transmitir ou de qualquer forma modificar, sob qualquer meio ou forma, no todo ou em parte, quaisquer informações fornecidas pelos profissionais da CONTRATADA, e/ou qualquer conteúdo dele constante;

j) Não reproduzir, sob qualquer forma, as informações e pareceres fornecidos pelos profissionais da CONTRATADA, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante esta e terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a teleinterconsulta não possui caráter de diagnóstico, mas tão somente de intercâmbio de informações opinativas sobre procedimentos e ações para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico, de acordo com as solicitações e informações passadas pelo CONTRATANTE;

6.2. Em hipótese alguma o profissional ou a CONTRATADA serão responsabilizados pela atitude tomada pelo médico CONTRATANTE perante o seu paciente, uma vez que não há por parte do cardiologista ou da CONTRATADA a realização de exame clínico, anamnese, acompanhamento da evolução do quadro clínico ou realização de diagnóstico ao paciente, sendo a informação dada meramente opinativa;

6.3. As informações passadas pelo Cardiologista ao médico CONTRATANTE em hipótese alguma garantem a cura do paciente, tratando-se de mera troca de informações técnicas e experiências de acordo com as regras e os métodos da profissão;

6.4. Após o recebimento de informações opinativas por parte do Cardiologista, o médico CONTRATANTE será o único responsável por tomar a decisão quanto à melhor conduta terapêutica a ser seguida e o emprego dos meios disponíveis para o tratamento do paciente, não havendo qualquer responsabilidade do Cardiologista ou da CONTRATADA pela decisão tomada e os resultados dela decorrentes. O médico CONTRATANTE possui autonomia plena na tomada da decisão.

6.5. A CONTRATADA, seus sócios, afiliados, parceiros, prestadores de serviço ou funcionários não serão, em hipótese alguma, responsabilizados civil ou criminalmente, por danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, inclusive por perda de lucros ou receita, que resultem do uso da Plataforma pelo CONTRATANTE ainda que sejam referentes às funcionalidades do aplicativo, seu acesso, uso ou a incapacidade de acessar ou utilizá-lo.

6.6. É expressamente vedado forçener os dados dos pacientes durante a consulta. Caso o CONTRATANTE divulgue os dados do paciente durante a consulta, será de sua inteira responsabilidade caso ocorra o vazamento desses dados, além de ser o único responsável civil e criminalmente por eventuais danos causados;

Parágrafo único: caso o Cardiologista ou a CONTRATADA venham a ser chamados a responder por quaisquer atos, administrativamente ou judicialmente, o contratante se compromete desde já a solicitar a retirada do Cardiologista e da Medvar do polo passivo, assumindo integralmente a responsabilidade. Não sendo possível a retirada do Cardiologista e da Medvar do polo passivo, haverá direito de regresso e autorização para denunciar à lide o médico CONTRATANTE, e em qualquer hipótese este deverá indenizar o Cardiologista e a Medvar caso venham a ser condenados por ato por ele praticado no atendimento ao paciente, ficando ainda, a cargo do médico CONTRATANTE, arcar com todos os custos que o Cardiologista e a Medvar venham a ter, inclusive honorários advocatícios.

6.7. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter o ambiente de acesso ao sistema seguro, com o uso de ferramentas disponíveis, como antivírus, firewall,

entre outras, de modo a contribuir na prevenção de riscos eletrônicos;

6.8. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente online, sobre as quais a CONTRATADA não tem qualquer ingerência, esta não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão, seja por parte dos equipamentos da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, transmissões incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento de qualquer rede, hardware ou software fora de sua capacidade de controle e ingerência;

6.9. A indisponibilidade de acesso à internet ou ao aplicativo, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta sobre a plataforma e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que esteja fora de sua capacidade de controle e ingerência, não serão consideradas responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes, se comprometem a cumprir a Lei de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei 13.709/2018 e alterações trazidas pela Lei 13.853/2019) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e sejam aplicáveis na execução deste contrato;

7.2. Para fins do presente contrato, a expressão “tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

7.3. Toda informação ou dado pessoal prestado pelos usuários é armazenada em servidores de alta segurança. A CONTRATADA tomará todas as medidas cabíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas neste termo, porém, não responderá por prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações dos usuários. Orientamos o usuário a tomar as precauções necessárias para garantir a segurança de seu computador, como a utilização de programas antivírus ou outros itens de proteção. Os sistemas, utilizados por nosso portal não afetam a configuração original dos computadores, pelos quais estará sendo acessado;

7.4. A CONTRATADA coleta os dados pessoais do CONTRATANTE quando este preenche um formulário para efetivar a contratação dos serviços oferecidos pela CONTRATADA. O processamento desses dados é justificado exclusivamente pela relação contratual resultante da solicitação do CONTRATANTE;

7.5. O preenchimento dos dados é de natureza obrigatória, sob pena de não podermos seguir com o a solicitação do CONTRATANTE e cumprirmos com os requisitos legais ou regulamentares. **Se você não deseja fornecer os respectivos dados obrigatórios, infelizmente não poderemos processar sua solicitação;**

7.6. Com o propósito acima, coletamos os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, endereço, endereço de e-mail, nº do CPF, nº do CRM;

7.7. Os dados poderão ser conservados pelo tempo necessário para processar sua inscrição e contratação, e para que possamos responder a qualquer ação legal. Isso se aplica durante todo o período de prescrição especificado no regulamento aplicável;

7.8. A CONTRATADA é responsável pelo acesso dos seus dados. No entanto, podemos ser levados a compartilhar seus dados pessoais com outras entidades do Grupo, ou parceiros, dentro dos limites exigidos para poder responder às suas solicitações. Ainda, podemos ser levados a comunicar seus dados pessoais a terceiros, a fim de cumprir qualquer obrigação legal, decisão administrativa ou decisão legal;

7.9. Você tem vários direitos relacionados ao processamento de seus dados pessoais:

- a) O direito de acessar seus dados pessoais;
- b) O direito de retificar seus dados pessoais onde estiverem incorretos ou obsoletos;
- c) O direito de excluir seus dados pessoais (o direito de ser esquecido), que pode ser limitado em relação às nossas obrigações contratuais ou legais;

d) O direito de se opor ao uso de seus dados pessoais, que pode ser limitado em relação às nossas obrigações contratuais ou legais;

e) Outros direitos garantidos pela legislação aplicável ao caso;

7.10. Ainda que se adote todas as medidas para evitar incidentes de segurança, é possível que ocorram violações exclusivamente motivadas por terceiros – como no caso de um ataque de hackers ou crackers, ou, ainda, em caso de culpa exclusiva do usuário, como no caso de transferência voluntária de dados a terceiros;

7.11. Assim, embora sejamos, em geral, responsáveis pelos dados pessoais que tratamos, nos eximimos de responsabilidade caso ocorra uma situação excepcional como essas, sobre as quais não temos nenhum tipo de controle;

7.12. De qualquer forma, caso ocorra qualquer tipo de incidente de segurança que possa gerar risco ou dano relevante para qualquer de nossos usuários, comunicaremos os afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do ocorrido, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados;

7.13. Dados coletados na teleinterconsulta: o CONTRATANTE deverá fornecer informações e imagens de identificação do paciente.

7.14. As informações e imagens enviados durante o atendimento serão preservados, obedecendo as normas legais e da Resolução CFM nº 2.314/2022 pertinentes à guarda, ao manuseio, à integridade, à veracidade, à confidencialidade, à privacidade, à irrefutabilidade e à garantia do sigilo profissional das informações;

7.15. A telemedicina está sujeita à fiscalização do CRM referente à qualidade da atenção, relação médico paciente e preservação do sigilo profissional.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As Partes usarão as informações que tiverem acesso, em razão deste contrato, unicamente para cumprir as obrigações previstas neste Contrato;

8.2. As Partes deverão manter e fazer com que seus empregados e/ou prestadores de serviços mantenham sigilo absoluto de todas as informações que tiverem acesso em razão deste Contrato, por prazo indeterminado, sob as penas da lei civil e criminal;

8.3. As partes se comprometem a não efetuar qualquer gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

8.4. As partes se comprometem a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a elas, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

8.5. As partes se comprometem em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões do caso, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

8.6. A divulgação das informações confidenciais dá causa a rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e indenizações por perdas e danos;

8.7. As penalidades face à divulgação das informações confidenciais não se aplicam nos casos em que:

a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público;

b) encontravam-se na posse legítima da parte receptora, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua divulgação;

c) posteriormente à divulgação aqui mencionada, sejam obtidas legalmente pela parte receptora de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar as Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;

d) sejam identificadas, por escrito, pela parte reveladora como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade;

e) sejam reveladas em razão de exigência legal, determinação judicial ou ordem de autoridade competente, ela somente poderá fazê-lo se restringindo à parte das Informações Confidenciais que a lei lhe exigir a divulgação (neste caso, antes de tal divulgação, a Parte Receptora informará e consultará a Parte Divulgadora e seu advogado quanto à divulgação, à natureza e ao teor da divulgação);

CLÁUSULA NONA - REGRAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As Partes, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (i) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (ii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

9.2. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato e em caso de ato ou omissão que possa ser interpretado como uma violação desta Cláusula, em vez de denunciar o Contrato, a Parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a Parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a Parte sob investigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo de natureza empregatícia, tampouco qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou responsabilidade solidária entre as partes contratantes, em virtude da prestação dos serviços pela CONTRATADA ou seus empregados, prepostos ou pessoal indicado para a realização dos serviços ora contratados.

10.2. A tolerância por uma das partes da inexecução de qualquer condição aqui estabelecida não constituirá novação, perdão ou alteração contratual, sendo considerada mera liberalidade.

10.3. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante formalização por escrito.

10.4. Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das PARTES, nem dado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita da outra PARTE.

10.5. As notificações, comunicações ou informações decorrentes do presente contrato ocorrerão através dos canais de atendimento da CONTRATADA, com respostas direcionadas ao e-mail da CONTRATANTE cadastrado no Termo de Inscrição.

10.6. As partes concordam que o presente contrato se regerá pelas normas dispostas pelo Código Civil, não se aplicando o Código de Defesa do Consumidor, por não se tratar de relação de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, renunciando a qualquer outro que no futuro tenham os contratantes, por mais privilegiado que seja, para fins de dirimir quaisquer dúvidas oriundas na execução deste Instrumento Contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que tem a mesma validade jurídica de um documento impresso, ao clicarem em “Li e concordo”, para que produza os devidos efeitos legais.